

PROCESSO 22.0.000006993-4

INTERESSADO Esmat

ASSUNTO

Módulo I – Introdução ao Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF). Avanço na legislação: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito e o Módulo V – vivência da metodologia do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF) do curso Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF) – Turma II

Projeto Básico Nº 61 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o **Módulo I – Introdução ao Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF). Avanço na legislação: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito** e o **Módulo V – Vivência da metodologia do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF)** do curso **Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF) – Turma II**, para profissionais credenciados com atuação nas comarcas e responsáveis técnicos vinculados ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM), encarregados pelo Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A implantação de projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é parte de uma série de iniciativas para melhores práticas no Judiciário, baseados em experiências nacionais e internacionais, e em teorias e metodologias que fundamentam amplamente os temas. A prática do Depoimento Especial (DE) já está em funcionamento na comarca de Palmas, desde outubro de 2019, e tem como objetivo padronizar a aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), que se caracteriza pela realização do depoimento em ambiente amigável e acolhedor, gravação em áudio e vídeo, presença apenas do entrevistador forense e da criança ou do adolescente, de modo que a vítima ou a testemunha sejam poupadas de qualquer contato, até mesmo visual, com o acusado, diminuindo assim a revitimização, bem como a violência institucional.

A prática do Depoimento Especial propõe a redução dos danos durante a produção de provas em processos judiciais, a valorização da palavra da criança e do adolescente, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento e a melhoria na produção da prova. Justifica-se a utilização da metodologia pelo fato de ocorrerem inquirições de crianças e de adolescentes vítimas de violência ou como testemunhas, em delegacias de polícia e em tribunais, por profissionais que, argumenta-se, não tinham formação técnico-jurídica para compreender e conduzir o depoimento de acordo com o universo infanto-juvenil.

Indiscutivelmente, a situação ideal é a de que nenhuma criança, ou adolescente, viva situações de violação de direitos; contudo, enquanto na sociedade são crescentes os indicadores acerca de casos de violência nessa população, faz-se necessário lançar mão de todos os mecanismos que visem coibir a prática desses crimes, até mesmo adotar mecanismo de garantia de direitos.

Assim, o sistema de justiça configura-se como lugar privilegiado de discussão e aperfeiçoamento das estratégias de fazer os direitos se materializarem. Por isso a necessidade dos profissionais do GGEM em compreender com profundidade essa demanda, e a partir deste curso obterem o aporte teórico, metodológico e vivencial no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

A Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF) visa à capacitação dos entrevistadores credenciados para a atividade, consoante preconizado em lei e condição de início das atividades in loco, conforme descrito no edital de credenciamento quanto ao conhecimento teórico, metodológico e vivencial (em EaD) do protocolo e preparação da equipe, sendo demanda oriunda da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa WORKING ASSOCIACAO DE INTEGRACAO PROFISSIONAL a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como a professora **Marcia Maria Borba Lins da Silva** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. A professora **Marcia Maria Borba Lins da Silva** possui graduação em Serviço Social pela Universidade de Brasília (1993). Atualmente é analista judiciário-serviço social I do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) há 23 anos. Atualmente compõe a equipe do Núcleo Judiciário da Mulher-NJM do TJDFT. Formação acadêmica: Especialistasociodramatista pela Federação Brasileira de Psicodrama- FEBRAP. Possui experiência em situações de violência doméstica contra Crianças e Adolescentes e Violência de Gênero contra Mulher. Experiência em Atendimento individual e em grupo à situação de violência. Formadora Nacional e Tutora de Entrevistadores Forenses e de Supervisores de Entrevistadores Forenses pelo Conselho Nacional de Justiça. Capacita os profissionais do Centro Integrado 18 de maio em Brasília e desde 2010 profissionais dos tribunais de justiça na temática do Depoimento Especial. Principais obras/artigos/textos publicados: SILVA LINS BORBA, M. Uma Intervenção Sociocultural no contexto da Justiça. (Org.) LOBÃO, M.; ROQUE, E. Novos Paradigmas na Justiça Criminal: Relatos de experiências Página 4 de 11 do Núcleo Psicossocial Forense do TJDFT. (PP 177-194) Brasília: gráfica do TJDFT -2006 SILVA LINS BORBA, M. e Chaves, S.D. Não Vou Fazer Amor por Fazer: Grupo Psicossocial Misto no Contexto da Justiça, um Espaço para Transcender as Dicotomias de Gênero. (pp413-425) IN Em: I. GHESTI-GALVÃO & E. C. B. ROQUE. (Orgs.). A aplicação da lei em uma perspectiva interprofissional: Direito, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Ciências Sociais na prática jurisdicional. (pp. 397-412) Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010. SILVA LINS BORBA, M. e outros. Caminhando para a Compreensão de Rede: Primeiros Passos para uma Mudança Paradigmática. (pp49-64). IN BRITO, V. (Org.) LOBÃO, M.; ROQUE, E. C. B.; ANDRADE, E. C. M. de R. (Coords.) Conexões: Teoria e Prática do Trabalho em Redes na Secretaria Psicossocial Judiciária do TJDFT. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2012. SILVA LINS BORBA, M. e outros. A Contribuição do estudo Psicossocial nas Decisões dos Magistrados nas Situações de Violência Sexual. (PP 33-48). IN BRITO, V. (Org.) LOBÃO, M.; ROQUE, E. C. B.; ANDRADE, E. C. M. de R. (Coords.) Conexões: Teoria e Prática do Trabalho em Redes na Secretaria Psicossocial Judiciária do TJDFT. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2012. SILVA LINS BORBA, M. e outros. Redes sociais e Atendimento a criança e adolescentes em situações de violência. Maria da Penha Vai à escola. (módulo III e módulo IV). Brasília: Gráfica do TJDFT, 2016. (Texto informado pelo autor). <http://lattes.cnpq.br/9566676529960039>

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. Objetivo Geral

Capacitar os profissionais para atuarem (compreensão, manejo e prática), em audiência de Depoimento Especial de crianças e de adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, nos processos judiciais, aplicando o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

### 3.2. Objetivos específicos

- Oferecer subsídios teórico-conceituais e legais para a temática do Depoimento Especial no Brasil;
- Conceituar e tipificar a violência contra crianças e adolescentes;

- Apresentar noções de infância e adolescência, bem como as características predominantes dos estágios de desenvolvimento cognitivo; Explicar sobre o funcionamento e os tipos de memória em crianças e adolescentes;
- Proporcionar conhecimento acerca dos aspectos metodológicos e procedimentais das entrevistas no Depoimento Especial;
- Apresentar o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF);
- Explicitar os estágios e etapas do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF);
- Aplicar e treinar o uso do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), por meio de metodologias ativas para Educação à Distância..

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1 Condições Gerais

1. O **Módulo I – Introdução ao Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF). Avanço na legislação: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito** e o **Módulo V – Vivência da metodologia do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF)** do curso **Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF) – Turma II** refere-se uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **uma turma** com total de **trinta** vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pelo Ambiente Virtual da Esmat e Plataforma Google Meet.

4. As **inscrições** serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

5. A **Metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat e Plataforma Google Meet, com webaulas, ao vivo, expositivas pela Plataforma Google Meet – diálogos síncronos – e diálogos assíncronos (AVA), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e avaliação da aprendizagem e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem, além da entrega de produções propostas pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem.

Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades síncronas (videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das webaulas, encontros dialógicos e materiais didáticos, os(as) alunos(as) contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelos(as) professores(as) do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada Módulo.

6. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

##### 4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

###### Ambientação

- Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet
- Ambientação e Orientações Diversas.

Facilitadora de Aprendizagem – Marcia Maria Borba Lins da Silva

Os(As) alunos(as) serão divididos em grupos – total de 4 grupos – devendo cada professor(a) acompanhar um grupo de trabalho durante a ambientação.

**Módulo I** – Introdução ao Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF). Avanço na legislação: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito.

Conteúdo:

O que é o PBEF; Contexto, validação no Brasil e demais protocolos que embasaram o PBEF; Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990: O Estatuto da Criança e do Adolescente. Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça; Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017; Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018; Resolução nº 299 do Conselho Nacional de Justiça, de 2019.

Facilitador de Aprendizagem – Marcia Maria Borba Lins da Silva.

Carga Horária: 20 horas, sendo 3 horas de atividades ao vivo – webaulas pela Plataforma Google Meet; e 17 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Módulo V** – Integração de competências: vivência da metodologia do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

Habilidades e competências;

Entrevistas gravadas pelo aluno.

Facilitadores de Aprendizagem – Marcia Maria Borba Lins da Silva.

Carga Horária: 10 horas, sendo 3 horas de atividades ao vivo em grupos separados – webaulas pela Plataforma Google Meet; e 7 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Os(As) alunos(as) serão divididos em grupos – total de 4 grupos – devendo cada professor(a) acompanhar um grupo de trabalho da parte prática.

##### 4.4. PÚBLICO ALVO

Profissionais credenciados com atuação nas comarcas e responsáveis técnicos vinculados ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM), encarregados pelo Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

##### 4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 35 horas/aula (30 horas-aula de webaulas e de aulas assíncronas; e 5 horas de planejamento)
- A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

##### 4.6 DATA

## 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades que ocorrerão no período de 28 de março a 6 de maio de 2022, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;

2 O registro da frequência será de acordo com a participação dos(as) alunos(as) matriculados(as) distribuído da seguinte forma:

1 Atividades, ao vivo, programadas para os dias 28 de março, das 15h30 às 16h20; 31 de março e 5 de maio de 2022, das 15h30 às 18h, por meio da Plataforma Google Meet (com registro de até 50% da frequência no curso);

2 Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – acesso ao material didático, textos de leitura obrigatória e complementares; acesso aos links disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento; realização das atividades; interação com os professores e com os(as) demais alunos(as), por meio dos recursos de interação e avaliação e realização da Avaliação de Aprendizagem de cada Módulo – no período 28 de março a 6 de maio de 2022 (com registro de até 50% da frequência no curso), conforme descrição no Cronograma Geral do Curso;

3. O acesso dos(as) alunos(as) às aulas ao vivo, para acesso à Plataforma Google Meet, ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do(a) aluno(a) e acesso ao link disponibilizado para participação, ao vivo, da atividade síncrona;

4 Somente os(as) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento do curso;

5 Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o(a) aluno(a) permanecer logado (a) durante a atividade;

6 Para participação, o(a) aluno(a) deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, conta de e-mail no provedor gmail, sendo necessária a permanência na sala com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;

7 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(as) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

8 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das aulas remotas por videoconferências síncronas (pelo Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;

9 Para desenvolvimento das atividades práticas, os(as) alunos(as) deverão ter disponíveis recursos de gravação de vídeo (com imagem e som) – equipamento e programa de preferência do(a) aluno(a); os arquivos das gravações deverão ser enviados como vídeo não listado (privado) e o link encaminhado na plataforma do curso (tarefa) para acesso pelos(as) professores(as), para conclusão do curso, sendo de total responsabilidade do(a) aluno(a) quaisquer problemas técnicos;

10 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao(s) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

11 Durante o curso, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: webaulas e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelos(as) professores(as);

12 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, Relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e participação das webaulas pela Plataforma Meet;

13 A nota final do(a) aluno(a) no curso será a média gerada com base em todas as atividades em que serão atribuídas notas (Exemplo: Fórum de Interação, Envio de Tarefas e Realização de Avaliação Objetiva);

14 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

15 A certificação será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

16 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

17 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

18. A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos(as) alunos(as), e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

19. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

20. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos instrutores em Palmas, pois o curso é na modalidade à distância.

## 7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;
8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia G. da Silva Abalem** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 09/03/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 09/03/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4207665** e o código CRC **25A5B8BC**.